



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2025

Aos **07 (sete)** dias do mês de **01 (janeiro)** de **2025 (dois mil e vinte cinco)** na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **00016/2024** que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, agricultor, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 627.095.504-15 e da cédula de identidade RG sob o nº 1.081.280SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Presidente Juscelino Kubistchek, 200 – 1º Andar – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

EMAIL: contrato@drogafonte.com.br

Tel: (81) 2102-1821

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	A A S 100 MG	CPR	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
3	ACETILCISTEINA 600MG	ENV	ENVELOPE	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML FRASCO COM 100ML INFANTIL	FR	FRASCO	1500	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
11	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO FRASCO	FR	FRASCO	1500	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
12	AMIORON 200MG	CPR	COMPRIMIDO	1000	0,35	350,00

15	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FR	FRASCO	1800	R\$ 3,09	R\$ 5.562,00
16	ANLODIPINO 10 MG	CPR	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
17	ANLODIPINO 5 MG	CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
20	AZITROMICINA 500 MG	CAP	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
23	BROMOPRIDA 4MG FRASCO	FR	FRASCO	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
26	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,03	R\$ 30,00
37	CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
42	DEXCLOROFENIRAMINA 2 MG	CPR	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
46	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL FRASCO	FR	FRASCO	6000	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
47	DOMPERIDONA	CPR	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,04	R\$ 360,00
48	ENALAPRIL 10 MG	CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,03	R\$ 450,00
49	ENALAPRIL 20 MG	CPR	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
53	FLUCOVIL 150MG (FLUCONAZOL)	CAP	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
54	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
74	METRONIDAZOL GEL VAGINAL BISNAGAS	BNG	BISNAGA	800	R\$ 6,02	R\$ 4.816,00
76	MICONAZOL CREME VAGINAL BISNAGAS + APLICADOR BISNAGAS	BIS	BISNAGA	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
80	NIMESULIDA 100 MG	CPR	COMPRIMIDO	14000	R\$ 0,06	R\$ 840,00
83	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
84	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
85	PARACETAMOL 500 MG	CPR	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
88	PREDNISONA 20 MG	CPR	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
91	PROPANOLOL 40 MG	CPR	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,03	R\$ 240,00
94	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
99	SINVASTATINA 20 MG	CPR	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
100	SINVASTATINA 40 MG	CPR	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
101	SULFA+TRIMETROPINA 400+80 MG	CPR	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
105	SULFATO FERROSO 125MG/ML FRASCO	FR	FRASCO	2000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
106	VENLAFAXINA 75MG	CAP	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
108	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO	FR	FRASCO	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
					TOTAL	R\$ 70.648,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da data de sua assinatura que será posteriormente dada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- Vencedora dos Item(s):

1,3,8,10,11,12,15,16,17,20,23,26,37,42,46,47,48,49,53,54,55,74,76,80,83,84,85,88,91,94,99,100,101,105

- Valor: **R\$ 70.648,00(setenta mil seiscientos e quarenta e oito reais)**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Alexandria/RN, 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

CPF sob o nº 627.095.504-15

CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

CONTRATADO(A)